

**TERRA ARADA E NÃO HABITADA? UM DIÁLOGO CRÍTICO A PARTIR DA  
OBRA TORTO ARADO**

**PLOWED LAND AND UNINHABITED? A CRITICAL DIALOGUE BASED ON THE  
WORK TORTO ARADO**

*Lucas Andrade de Oliveira*<sup>1</sup>,

*Samuel Mascarenhas Barros Gusmão*<sup>2</sup>,

*André Rodrigues Santos*<sup>3</sup>.

**RESUMO:** O presente artigo realiza uma análise interdisciplinar entre Direito e Literatura, utilizando Torto Arado de Itamar Vieira Junior como ponto de partida para discutir a relação entre os trabalhadores rurais e a terra sob a ótica do direito à propriedade. A obra expõe a realidade dos trabalhadores rurais da fazenda Água Negra, onde a exploração da mão de obra em condições análogas à escravidão é estrutural. A análise se concentra na relação desses trabalhadores com a terra, que vai além do material, e na ausência do amparo jurídico que os garanta o direito à propriedade. Inicialmente, explora-se a conexão entre território e identidade, demonstrando como a terra ultrapassa seu valor econômico e se enraíza na ancestralidade e cultura dos personagens. Posteriormente, discute-se a estrutura fundiária excludente do Brasil e a função social da propriedade, destacando a invisibilidade jurídica desses trabalhadores diante das lacunas legislativas brasileiras. Por fim, a interseção entre Direito e Literatura é abordada como ferramenta crítica na compreensão das falhas do ordenamento jurídico e na construção de um direito mais inclusivo. Concluindo que Torto Arado denuncia as desigualdades estruturais no acesso à terra e evidencia a necessidade de uma abordagem jurídica humanizada e comprometida com a justiça social.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Vale do Rio Doce. Governador Valadares, MG, Brasil. Bolsista FAPEMIG. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4084254093377291>. E-mail: [lucas.oliveira@univale.br](mailto:lucas.oliveira@univale.br). O presente trabalho é produto do Projeto de Pesquisa “Direito, Literatura e reinvenções simbólicas do território: diálogos em tempos neoliberais” em execução na Universidade Vale do Rio Doce - Univale, com o apoio da Univale/FPF e FAPEMIG. O projeto se executa no âmbito do Laboratório NIESD – Núcleo Interdisciplinar Educação, Saúde e Direitos em consonância com seu projeto estruturante “Territorialidades, Vulnerabilidades e Resistências – Educação, Saúde e Direitos em Governador Valadares e Região”, estruturado junto à Linha de Pesquisa “Território, sociedade e saúde” abrigada na área de concentração em “Estudos Territoriais” do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Gestão Integrada do Território.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Universidade Vale do Rio Doce. Governador Valadares, MG, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0997911876412217>. E-mail: [samuel.gusmao@univale.br](mailto:samuel.gusmao@univale.br).

<sup>3</sup> Graduado em Direito pela FADIVALE (2010), mestre em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. Coordenador do Curso de Direito da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE. Professor na graduação e pós-graduação do curso de Direito da UNIVALE. Governador Valadares, MG, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4009739895490458>. E-mail: [andre.rodrigues@univale.br](mailto:andre.rodrigues@univale.br).

*Palavras-chaves:* Interdisciplinaridade; Território; Direito e Literatura; Direitos Reais

**ABSTRACT:** This article performs an interdisciplinary analysis between Law and Literature, using *Torto Arado* by Itamar Vieira Junior to discuss the relationship between rural workers and the land under the perspective of the right to property. The work exposes the reality of rural workers on the Água Negra farm, where labor exploitation in conditions akin to slavery is structural. The analysis focuses on the relationship these workers have with the land, which goes beyond its material value, and the lack of legal support that guarantees them the right to property. Initially, the connection between territory and identity is explored, showing how the land exceeds its economic value and becomes rooted in the ancestry and culture of the characters. Subsequently, the exclusionary land structure in Brazil and the social function of property are discussed, highlighting the legal invisibility of these workers in light of gaps in Brazilian legislation. Finally, the intersection between Law and Literature is approached as a critical tool in understanding flaws in the legal system and building a more inclusive law. The article concludes that *Torto Arado* exposes structural inequalities in land access and emphasizes the need for a more humanized legal approach committed to social justice.

**KEYWORDS:** Interdisciplinarity; Territory; Law and Literature; Real Rights

## D) INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe uma análise interdisciplinar entre Direito e Literatura, tomando como fulcro a obra *Torto Arado*, de Itamar Vieira Junior, lançada em 2019. Através da narrativa ficcional ambientada na fazenda Água Negra, um latifúndio pertencente a família Peixoto, onde a exploração da mão de obra rural em condições análogas à escravidão é estrutural, investiga-se criticamente a relação entre os trabalhadores rurais e a terra sob a ótica do direito à propriedade (Silva *et al.*, 2023, p.11).

O livro se divide em três partes: I- Fio de Corte; II- Torto Arado; III- Rio de Sangue. A narrativa apresenta a realidade dos moradores de Água Negra, com ênfase nas protagonistas Bibiana e Belonísia, cujas vidas são afetadas por um trágico acidente na infância, envolvendo uma faca de cabo de marfim de sua avó Donana, que resulta na perda da fala de Belonísia. Esse acontecimento, estabeleceu uma conexão entre as irmãs, construindo uma comunicação não verbal entre elas, e dando início a um vínculo único para as irmãs.

Quando retomamos as brincadeiras, havíamos esquecido as disputas, agora uma teria que falar pela outra. Uma seria a voz da outra. Deveria se aprimorar a sensibilidade que cercaria aquela convivência a partir de então. Ter a capacidade de ler com mais atenção os olhos e os gestos da irmã. Seríamos as iguais. A que emprestaria a voz teria que percorrer com a visão os sinais do corpo da que emudeceu. A que emudeceu teria que ter a capacidade de transmitir com gestos largos e também vibrações mínimas as expressões que gostaria de comunicar. (Junior, 2019, p.22)

Ainda no início da narrativa, a história apresenta a comunidade habitante da fazenda, e suas complexas relações com a terra. A vida na fazenda é regida pela troca de trabalho por moradia e comida, sem pagamento em dinheiro, refletindo a realidade de exploração dos trabalhadores.

Podia construir casa de barro, nada de alvenaria, nada que demarcasse o tempo de presença das famílias na terra. Podia colocar roça pequena para ter abóbora, feijão, quiabo, nada que desviasse da necessidade de trabalhar para o dono da fazenda, afinal, era para isso que se permitia a morada. Podia trazer mulher e filhos, melhor assim, porque quando eles crescessem substituiriam os mais velhos. Seria gente de estima, conhecida, afilhados do fazendeiro. Dinheiro não tinha, mas tinha comida no prato. Poderia ficar naquelas paragens, sossegado, sem ser importunado, bastava obedecer às ordens que lhe eram dadas. Vi meu pai dizer para meu tio que no tempo de seus avós era pior, não podia ter roça, não havia casa, todos se amontoavam no mesmo espaço, no mesmo barracão. (Junior, 2019, p.41)

Ao desenvolver dos capítulos, as questões referentes à exploração vão ficando cada vez mais evidentes, mostrando como a desumanização dos trabalhadores é imposta pelos donos da terra. Um dos momentos marcantes é o diálogo entre dois personagens, onde um deles é instruído a trabalhar mais e pensar menos, refletindo a ideologia de opressão: “De pronto seu olho se ergueu para meu irmão: “Trabalhe mais e pense menos. Seu olho não deve crescer para o que não é seu”. (Junior, 2019, p.146)

Por fim, ao adentrar o último capítulo, o foco se volta para as consequências da venda da fazenda e a intensificação da luta dos trabalhadores por seus direitos e pela preservação de sua ligação com a terra. A chegada de novos proprietários à fazenda e a proibição de enterrar os mortos no cemitério local geram um choque na comunidade, simbolizando uma desterritorialização cultural e a perda de identidade dos trabalhadores. Marcando a história mais uma vez, tornando a luta pela terra e a resistência contra a exploração um tema de destaque, evidenciando a forte relação dos trabalhadores com a terra, construída ao longo das gerações.

Agora o novo dono, que construiu uma casa bonita e vistosa para morar na beira dos marimbus, mandou um novo gerente, depois de Sutério se aposentar, dizer que não poderíamos mais sepultar ninguém na Viração. Que era crime contra as matas. Contra a natureza. Que o cemitério estava próximo ao leito do rio. Que na cidade tinha cemitério e que a prefeitura garantia o transporte do morto para lá. (Junior, 2019, p.141)

Contudo, este artigo não se limita à trajetória individual das personagens principais, mas busca uma análise mais ampla da relação entre os habitantes da fazenda e o território que ocupam ao longo da história.

A relação entre os trabalhadores e a terra na fazenda Água Negra evidencia um sistema de exploração enraizado em dinâmicas de opressão e subjugação. Esse modelo de servidão evidencia resquícios de um sistema econômico fundado na exploração da mão de obra em condições análogas à escravidão, onde o vínculo dos trabalhadores com a terra não se traduzia em autonomia ou pertencimento, mas em dependência e subordinação.

A família Peixoto, proprietária da fazenda, reforça essa lógica ao demonstrar, de maneira constante, que seu único interesse estava no lucro gerado pela exploração agrícola do território. Diferentemente dos trabalhadores que ali residiam, os proprietários não habitavam a fazenda, apenas comparecendo esporadicamente para monitorar a produção e garantir a arrecadação dos rendimentos: “A família Peixoto queria apenas os frutos de Água Negra, não viviam a terra, vinham da capital apenas para se apresentar como donos, para que não os esquecêssemos, mas, tão logo cumpriam sua missão, regressavam” (Junior, 2019, p.45). A terra, nesse contexto, não era percebida como um espaço de vida, mas unicamente como uma fonte de riqueza a ser explorada.

Para os habitantes da fazenda Água Negra, a terra representa muito mais do que um simples espaço geográfico, ela é lar, identidade, cultura e memória. As relações entre pessoas e territórios conferem diferentes significados e símbolos a um espaço, revelando a complexidade das interações sociais e a forma como a apropriação do território ultrapassa a dimensão meramente econômica (Haesbaert, 2021, p.224). Entretanto, mesmo após gerações de moradia e trabalho na terra, os lavradores não possuem qualquer direito formal à propriedade. Embora sua sobrevivência e sua história estejam intrinsecamente ligadas ao território, este permanece sob domínio exclusivo dos latifundiários. A ausência de titularidade impede a construção de uma vida digna, perpetuando um ciclo de insegurança e vulnerabilidade para essas comunidades.

Diante desse contexto, o artigo objetiva explorar a relação entre trabalhadores rurais e a terra sob a perspectiva do direito à propriedade. Para isso, a obra *Torto Arado* será

examinada em diálogo com a legislação civil vigente, a fim de evidenciar as lacunas normativas e a estrutura fundiária excludente do Brasil, que contribuem para a precarização e invisibilidade jurídica dos trabalhadores rurais, deixando-os sem o reconhecimento formal de sua moradia e sem garantias de permanência no território que ocupam há tanto tempo. Ao explorar a interseção entre Direito e Literatura como ferramenta crítica, busca-se compreender as falhas do ordenamento jurídico e fomentar a construção de um direito mais inclusivo e comprometido com a justiça social.

A metodologia adotada neste artigo é de natureza jurídico-interdisciplinar, com enfoque crítico-bibliográfico. Parte-se da análise da obra literária *Torto Arado*, de Itamar Vieira Junior, como eixo central para a reflexão sobre a relação entre trabalhadores rurais e o direito à propriedade da terra. A pesquisa estabelece um diálogo entre os campos do Direito e da Literatura, utilizando a narrativa ficcional como ferramenta crítica para examinar a realidade jurídica brasileira.

A estrutura do artigo está organizada em capítulos. Após a introdução, a segunda seção, intitulada, *Direito e Literatura*, reflete sobre a importância da literatura como ferramenta de análise crítica do direito; *Raízes Invisíveis: A Relação Entre Território e Identidade em Torto Arado*, discute como a obra representa a ligação dos trabalhadores com a terra; *Raízes Negadas: Os Laços Que a Lei Não Vê*, examina as lacunas normativas que impedem o reconhecimento formal da posse; ; Por fim, a conclusão sintetiza as principais reflexões desenvolvidas ao longo do artigo.

## **II) DIREITO E LITERATURA**

No contexto brasileiro, a literatura desempenha um papel fundamental na luta por uma sociedade mais livre e justa, especialmente na interseção entre Direito e Literatura. A produção literária se configura como um espaço privilegiado para a construção e o desenvolvimento do pensamento crítico e social, possibilitando novas interpretações sobre as estruturas jurídicas e seus impactos na realidade. Desde seu surgimento, a literatura brasileira tem sido um instrumento de resistência, oferecendo alternativas às opressões e proporcionando perspectivas diferenciadas sobre a dinâmica social e política do país.

Um marco relevante nesse campo foi a obra Machado de Assis e o Problema Penal, publicada em 1959 por Aloísio de Carvalho Filho, sendo o primeiro trabalho brasileiro a se dedicar à relação entre Direito e Literatura. Essa obra inaugura uma tradição que busca analisar criticamente o sistema jurídico por meio da ficção, explorando como a literatura pode revelar injustiças estruturais e contribuir para uma visão mais humanizada do Direito, conhecida como *Direito na Literatura*. Esse conceito, refere-se a uma abordagem acadêmica que analisa as representações literárias relacionadas à justiça e ao direito, investigando como as obras literárias retratam instituições, procedimentos e atores jurídicos, abordando temas normativos em uma narrativa ficcional.

Por fim, é importante mencionar a corrente acadêmica conhecida como "Direito na Literatura", que representa um dos enfoques mais relevantes no contexto da pesquisa jurídica no Brasil. Essa abordagem se dedica à análise das representações literárias relacionadas à justiça e ao direito, englobando as instituições, procedimentos e atores do campo jurídico. Além disso, essa corrente também abrange temas relacionados ao universo jurídico presentes em obras literárias, destacando-se a ênfase nas funções que tradicionalmente são atribuídas à literatura. (Silva, *et al* 2023, p.12)

Diante dessa abordagem, a literatura assume dois papéis, um papel como meio de denúncia, e outro como instrumento de compreensão da realidade jurídica. Funciona como uma forma de revolta, e um meio de contestação, permitindo a expressão das injustiças sociais e estruturais que permeiam a sociedade brasileira contemporânea. Esse é o caso de *Torto Arado*, no qual Itamar Vieira Junior constroi uma narrativa que não apenas dá voz a personagens marginalizados, mas também reflete a realidade de inúmeros trabalhadores rurais invisibilizados pelo sistema jurídico.

Quando se estabelece uma relação entre o Direito e a Literatura, é possível observar que esta última possui a capacidade de conduzir o mundo jurídico para territórios que talvez não fossem imaginados anteriormente. Enquanto a função do direito é principalmente a de estabilizar as expectativas sociais em busca da segurança jurídica, o que muitas vezes resulta na cristalização do tempo e na supressão das emoções e afetos (TRINDADE; GUBERT, 2008, p. 22), a literatura desempenha uma função heurística. Ela busca criar, inovar, criticar, suspender, surpreender, perturbar, chocar, desorientar e, em última instância, emocionar. (Silva *et al*, 2024, p. 12)

Por outro lado, a literatura também se apresenta como uma ferramenta de análise, possibilitando a interpretação das problemáticas sociais sob a ótica do Direito. A leitura

literária permite identificar falhas no ordenamento jurídico, ampliando a visão crítica dos operadores do Direito e possibilitando uma compreensão mais humanizada das relações sociais. Contribuindo para superar a dogmática jurídica tradicional, abrindo caminho para reflexões interdisciplinares que promovem uma maior sensibilidade às dinâmicas sociais e às necessidades daqueles que frequentemente não são contemplados pelas normas legais. Desse modo, em *Torto Arado*, essa dinâmica se faz presente ao longo de toda narrativa do drama, principalmente na invisibilidade jurídica dos trabalhadores rurais, quando são expostos à ausência de um amparo legal a essas comunidades.

Logo, ao estabelecer um diálogo entre Direito e Literatura, é possível identificar paralelos entre a ficção e a realidade, sendo possível uma análise mais aprofundada das deficiências do sistema legislativo e jurídico. A literatura não apenas serve como instrumento de denúncia, mas também inspira mudanças, fornecendo subsídios para a construção de um Direito mais inclusivo e alinhado com as demandas sociais.

‘Segundo Silva (2020) os direitos sociais são prestações positivas proporcionadas pelo Estado dire-ta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que devem possibilitar aos mais fracos melhores condições de vida, são direitos que visam a igualização de situações sociais desiguais, ou seja, são ligados ao direito de igualdade. Esses direitos sociais elencados na Constituição ‘tem uma dimensão dupla e combinada, uma vez que ostentam o caráter de direitos e garantias individuais dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que integram, em seu conjunto, o largo espectro dos direitos sociais que caracterizam a ordem jurídica’ (Delgado, 2017, p. 50).’ (Nogueira *et al*, 2023, P.192)

Assim, a interseção entre Direito e Literatura permite a possibilidade da denúncia das desigualdades sociais, além da construção de uma visão crítica sobre o sistema jurídico e suas lacunas. A literatura, ao retratar as injustiças estruturais e dar voz aos invisibilizados, confronta a rigidez dogmática do Direito e amplia o horizonte de reflexão sobre os direitos sociais. Em *Torto Arado*, essa injustiça se manifesta de maneira contundente na relação dos personagens com a terra. A partir disso, observa-se como essas *raízes invisíveis* evidenciam a exclusão histórica de comunidades rurais e suas lutas por reconhecimento e pertencimento, traçando um paralelo entre o direito à terra e a afirmação identitária de sujeitos marginalizados.

### III) RAÍZES INVISÍVEIS: A RELAÇÃO ENTRE TERRITÓRIO E IDENTIDADE EM TORTO ARADO

O romance *Torto Arado*, representa a relação entre terra, identidade e poder, elementos centrais para a compreensão da territorialidade. As protagonistas Bibiana e Belonísia vivem em uma comunidade rural onde a posse da terra não lhes pertence formalmente, mas suas raízes estão fincadas por gerações. Se tornando um paradoxo, que é vivido por muitos trabalhadores rurais no Brasil: a terra que cultivam, que lhes dá sustento e sentido de pertencimento, não lhes é garantida juridicamente, tornando-os invisíveis dentro do sistema legal. A territorialidade dentro da obra se manifesta na identidade cultural das personagens. A relação que a comunidade estabelece com o território vai além do valor econômico da terra e se enraíza na ancestralidade, nas tradições orais e nos rituais que permeiam o cotidiano.

Muitos nasceram aqui. Tenho filhos e netos, todos nasceram em Água Negra. Também não posso dizer o que cada um pensa dela, tim-tim por tim-tim, porque não estou nos pensamentos de ninguém. Mas falo por mim: eu nasci em Bom Jesus, mas também nasci de alguma forma nesta terra. Cheguei aqui moça e jovem. Aqui vivi, criei meus filhos, labutei com meu marido, vi meus vizinhos e compadres serem enterrados, lá no cemitério que vocês fecharam (Junior, 2019, p.178)

Porém, para melhor compreensão da relação entre a terra e seus habitantes, é necessário, inicialmente, conceituar os termos *território* e *territorialidade*. O território, em sua essência, não se limita a uma dimensão material; ele carrega também uma carga simbólica significativa. Etimologicamente, o termo *território* remete à ideia de *terra* (do latim *terra-territorium*), mas também evoca a noção de medo e dominação (*terreo-territor* - do latim *terro*, terror). Essa forma de domínio estabelece barreiras, excluindo aqueles que são privados de acesso à terra, enquanto, para aqueles que detêm o poder sobre ela, o território representa pertencimento e apropriação legítima (Haesbaert, 2014, p. 57).

Portanto, a questão territorial está intrinsecamente vinculada à questão do poder e da política. O poder, nesse contexto, deve ser compreendido tanto no sentido de dominação, onde o controle da terra exerce uma relação hierárquica, quanto no sentido simbólico, em que a posse da terra se traduz em um ato de pertencimento e legitimidade. A territorialidade, nesse sentido, torna-se um fator fundamental na constituição de identidade, reforçando a dinâmica de exclusão e inclusão que caracteriza as relações sociais e políticas.

Território, assim, em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas com o poder político tradicional. Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais explícito, de dominação, quanto ao poder no sentido mais implícito ou simbólico, de apropriação. Lefebvre distingue apropriação de dominação (“possessão”, “propriedade”), o primeiro sendo um processo muito mais simbólico, carregado das marcas do vivido, do valor de uso, o segundo mais objetivo, funcional e vinculado ao valor de troca. (Haesbaert, 2014, p.57)

O conceito de território vai muito além da simples associação aos espaços geográficos ou locais, como frequentemente o ouvimos. Embora seja utilizado por diversos grupos e em diferentes contextos, é fundamental abordar criticamente o termo, reconhecendo suas múltiplas dimensões. O território não se limita apenas a uma questão política e econômica; ele também envolve uma dimensão teórica e conceitual profunda. Quando não é utilizado de maneira bem fundamentada, o conceito de território pode ser aplicado de forma equivocada, perdendo sua capacidade de explicar, problematizar e, conseqüentemente, de mobilizar transformações significativamente.

A questão, entretanto, tanto quanto uma problemática de caráter político-econômico, num sentido mais concreto e pragmático, envolve ainda uma dimensão teórico-conceitual, e o uso que esses grupos fazem do território enquanto uma categoria da prática tem que ser bem avaliada, do contrário, o território se transforma numa verdadeira panaceia que, por seu uso incluído e sem rigor, acaba não tendo a capacidade problematizadora, explicativa e mesma mobilizadora que poderia ter. (Haesbaert, 2014, p.55)

Outro conceito pertinente nas discussões sobre território é o entendimento de que as questões relacionadas à territorialidade, para a sociedade em geral, são, nada mais, nada menos, do que estratégias geográficas utilizadas para o controle das pessoas. Trata-se de uma estratégia poderosa, renovada por meio do controle de áreas específicas. Comumente aplicada nas relações cotidianas, a territorialidade se configura como um meio pelo qual espaço e tempo se inter-relacionam (Sack, 1986, p. 19).

Dessa forma, ao traçar um paralelo com *Torto Arado*, a relação entre os personagens e a terra, evidencia como a identidade dos indivíduos está ligada ao território que ocupam. Além disso, a obra denuncia a perpetuação da exclusão fundiária e da exploração dos trabalhadores rurais, ao mesmo tempo em que destaca a resistência desses sujeitos que, apesar da marginalização, criam laços profundos com a terra, transformando-a em um espaço de

memória, cultura e pertencimento. Permitindo ampliar a compreensão sobre as dinâmicas de poder que regem a posse e o uso da terra no Brasil, questionando o modelo fundiário excludente e a inércia do Estado diante das desigualdades estruturais. Mais do que um espaço físico, o território torna-se, em *Torto Arado*, um símbolo da luta por dignidade e justiça social.

o redescobrimto do seu "direito ao território", efetivado pelo estado (no caso brasileiro, através da Constituição de 1988), leva muitos grupos a se "redescobrir", ou melhor, a reconstruírem sua identidade a partir da sua relação com um território delimitado e juridicamente legitimado. é quase como se a definição territorial significasse, em muitos casos, a própria construção identitária, tamanha a relação, indissociável, que podem desdobrar uma com a outra. (Haesbaert, 2014, p.63)

#### **IV) RAÍZES NEGADAS: OS LAÇOS QUE A LEI NÃO VÊ**

Em *Torto Arado*, a relação dos habitantes com a terra revela os profundos conflitos entre a vida e o trabalho. Para essa comunidade, a terra vai além de um mero meio de produção, ela se configura como um elemento central de identidade, memória e pertencimento. No entanto, quando se analisa a estrutura fundiária brasileira, é possível perceber que ela segue uma lógica capitalista e excludente, uma lógica que obstrui o acesso à terra por parte dos trabalhadores que nela trabalham. Essa contradição reflete a imposição de uma racionalidade hegemônica sobre o território, em que a organização espacial não atende às necessidades daqueles que, com seu trabalho árduo, constroem e sustentam a terra, mas sim aos interesses de dominação econômica e política de uma classe opressora.

A noção de racionalidade do espaço (capítulo 13) também emerge das condições do mundo contemporâneo, mostrando como a marcha do capitalismo, além de ensejar a difusão da racionalidade hegemônica nos diversos aspectos da vida econômica, social, política e cultural, conduz, igualmente, a que tal racionalidade se instale na própria constituição do território. (SANTOS, 1996, p. 15).

Como já abordado anteriormente, em *Torto Arado*, os personagens habitam a fazenda/latifúndio há várias gerações. Eles plantam, colhem, cuidam do local e vivem como se fossem sua casa. No entanto, os latifundiários tratam esse mesmo espaço como uma fonte de lucro e renda, sem qualquer conexão simbólica ou cultural com o lugar. Em contrapartida, nesse território, os trabalhadores construíram suas culturas, formaram suas famílias, cresceram e morreram.

A família Peixoto queria apenas os frutos de Água Negra, não viviam a terra, vinham da capital apenas para se apresentar como donos, para que não os esquecêssemos, mas, tão logo cumpriam sua missão, regressavam. Mas havia os fazendeiros e sitiantes que cresceram em número e que exerciam com fascínio e orgulho seus papéis de dominadores, descendentes longínquos dos colonizadores; ou um subalterno que havia conquistado a sorte no garimpo e passava a exercer o poder sobre outros, que, sem alternativa, se submetiam ao seu domínio. (Junior, 2019, p.45)

Ao estabelecer uma analogia com os conceitos de território, no contexto de Torto Arado, é possível cada vez mais, ao longo do desenvolvimento, perceber as conexões entre os habitantes e o território, que vai muito além da mera posse física da terra, envolvendo, também, a relação simbólica e afetiva que os trabalhadores constroem com ela ao longo do tempo. Embora seja uma terra explorada e difícil de ser reivindicada legalmente, ela se torna um ponto de identidade e resistência para os personagens da obra. A significação social desse território se manifesta na luta constante dos trabalhadores, que buscam não apenas sobreviver, mas também reconhecer a terra como parte fundamental de sua existência e dos laços familiares que todos constroem.

A Constituição Federal, como a norma suprema do ordenamento jurídico brasileiro, garante a todos o direito à propriedade, assegurando, ainda, que toda propriedade atenda à sua função social. O artigo 5º, inciso XXII, estabelece que, *é garantido o direito de propriedade*, enquanto o inciso XXIII reforça que, *a propriedade atenderá a sua função social*. Dessa forma, a propriedade não é um direito absoluto, mas sim um instituto vinculado ao interesse coletivo e à justiça social, refletindo o compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana e o bem-estar da sociedade.

No âmbito do Código Civil, essa garantia é reafirmada no artigo 1.225, inciso I, que inclui a propriedade entre os direitos reais, regulamentando seu exercício dentro dos limites impostos pelo ordenamento jurídico. Assim, o direito à propriedade deve ser compreendido não apenas como um direito individual, mas também como um dever social, devendo ser exercido de acordo com os preceitos constitucionais e voltado para a promoção da justiça e da igualdade.

Nesse contexto, temos que o Direito das Coisas ou os Direitos Reais, como ramificação do Direito Civil, consistem em um conjunto de princípios e normas regentes da relação jurídica referente às coisas suscetíveis de

apropriação pelo homem, segundo uma finalidade social. (Gagliano, 2024, p. 1)

Mas qual seria essa função social da propriedade? A função social da propriedade é um princípio constitucional e civil que impõe que a propriedade privada não seja utilizada exclusivamente para o benefício de seu titular, mas deve atender também aos interesses da coletividade. Esse conceito, amplamente discutido ao longo da história por diversos autores, reflete a ideia de que o direito de propriedade não pode ser exercido de maneira a prejudicar o bem-estar social. Assim, a função social da propriedade impõe que sua utilização seja compatível com as necessidades da sociedade, levando em conta não apenas os interesses individuais, mas também a justiça social, a preservação ambiental e o respeito aos direitos humanos.

A interpretação do conceito de função social da propriedade variou ao longo da história, mas de forma básica, esse princípio é uma forma de garantir que a propriedade privada não seja um direito absoluto, mas sim condicionado ao cumprimento de responsabilidades sociais e ao respeito à coletividade. Na obra, a propriedade da terra no contexto rural é retratada de forma crítica, evidenciando como a distribuição desigual da terra e a opressão dos trabalhadores rurais vão de encontro aos princípios da função social da propriedade. A história, onde a terra, embora seja considerada propriedade privada, não atende à função social de promover o bem-estar da coletividade, mas perpetua a exploração e a desigualdade.

Mas é certo que o princípio da função social não autoriza a suprimir, por via legislativa, a instituição da propriedade privada. Contudo, parece-nos que pode fundamentar até mesmo a socialização de algum tipo de propriedade, onde precisamente isso se torne necessário à realização do princípio, que se põe acima do interesse individual. Por isso é que se conclui que o direito de propriedade (dos meios de produção especialmente) não pode mais ser tido como um direito individual. A inserção do princípio da função social, sem impedir a existência da instituição, modifica sua natureza, pelo que, como já dissemos, deveria ser prevista apenas como instituição do direito econômico. (Silva, 2005, p.284)

Uma das perspectivas sobre a função social da propriedade é a que entende a propriedade privada dos meios de produção como um instrumento de exploração dos trabalhadores. Segundo esse entendimento, a função social da propriedade deveria, na

verdade, ser a abolição da propriedade privada em favor de uma apropriação coletiva (Marx e Engels, 2001, p. 87). Neste contexto, os trabalhadores que laboram de forma exploratória no latifúndio deveriam ter seus direitos sobre a propriedade reconhecidos, com a abolição da propriedade em favor dos latifundiários, transferindo-a aos que realmente trabalham a terra. A propriedade, portanto, passaria a ser um bem coletivo, em vez de um direito individual e concentrado nas mãos de poucos.

Sua concepção de que os direitos somente se justificam pela missão social para a qual devem contribuir, devendo o proprietário se comportar e ser considerado, em relação a seus bens, como alguém que realiza uma função, é fundamental para a compreensão do tema. Nessa linha, confira-se a doutrina de ORLANDO GOMES: ‘A propriedade deixou de ser o direito subjetivo do indivíduo e tende a se tornar a função social do detentor da riqueza mobiliária e imobiliária; [...] a propriedade não é, de modo algum, um direito intangível e sagrado, mas um direito em contínua mudança que se deve modelar sobre as necessidades sociais às quais deve responder.’ Assim, temos que a funcionalização da propriedade traz conformação e limites ao seu exercício, uma vez que a expressão “função” sobrepõe-se à tradicional ideia de estrutura com que se vislumbravam normalmente os institutos jurídicos. (Gagliano, 2024, p. 14)

Outra abordagem, mais alinhada com a teoria contemporânea do Direito, sugere que a propriedade deve ser compreendida dentro do fenômeno da tridimensionalidade do direito (fato, valor e norma). Nessa perspectiva, a função social da propriedade seria equilibrar os interesses individuais e coletivos. O fato refere-se à realidade social e econômica da propriedade, o *valor* representa a função que a propriedade deve cumprir na sociedade, e a norma são as regras que regulam sua utilização. Assim, a função social não se limita a garantir o direito do proprietário, mas também busca equilibrar os interesses individuais com os coletivos, promovendo o bem-estar social, não apenas dos proprietários (Reale, 2002, p. 248). No contexto de Torto Arado, essa visão se aplica ao observar como a propriedade da terra é vivida de forma desigual e exploratória, onde os trabalhadores, embora em contato direto com a terra, não usufruem de seus frutos. A função social da propriedade, portanto, deveria garantir que a terra cumprisse seu papel no desenvolvimento e no bem-estar de toda a coletividade, não apenas dos grandes proprietários.

Por fim, uma terceira abordagem reconhece que os ordenamentos jurídicos possuem a capacidade de impor limitações ao direito de propriedade quando necessário para atender aos

interesses sociais. o Direito se caracteriza por ser uma ordem coativa, capaz de impor sanções e limitações, inclusive contra a vontade do indivíduo, quando condutas se mostram socialmente indesejáveis, o que reforça a ideia de que os direitos individuais, como a propriedade, podem ser restringidos em nome do interesse coletivo (kelsen, p.23) Tais limitações são essenciais para a manutenção da ordem jurídica e para que os direitos individuais não se sobreponham ao bem coletivo. Dentro do contexto da obra, apesar de os personagens trabalharem intensamente na terra, são excluídos do pleno usufruto da propriedade. A ausência de uma estrutura normativa que atenda aos interesses dos trabalhadores, ou a falta de imposição de limites às práticas dos grandes proprietários, reflete a necessidade de um ordenamento jurídico que regule de forma equilibrada os direitos individuais e os interesses coletivos, promovendo a justiça social e o bem-estar da coletividade.

O princípio da função social da propriedade descrito no art. 5º, XXIII, da Constituição federal, tem na sua origem a visão de regulamentar os direitos outorgados aos proprietários. No campo do aspecto funcional do direito de propriedade surge a noção de função social da propriedade. Trata-se do papel que a propriedade desempenha nas relações jurídicas, econômicas e sociais, representado pelo aspecto dinâmico (Gazoli, 2020, p. 36)

Dessa forma, os trabalhadores de Agua Negra vivem uma invisibilidade jurídica, que é resultado de uma lacuna legislativa que os desampara, negando-lhes o direito à propriedade da terra e, conseqüentemente, à própria vida e história. A ausência dessa proteção legal formaliza a exclusão desses indivíduos, perpetuando um estado de subalternidade que os mantém à mercê dos proprietários e das estruturas dos poderes vigentes. Ao longo da narrativa, percebe-se a revolta crescente dos personagens diante dessa condição de vulnerabilidade, um sentimento que emerge da contradição entre a profunda relação que estabelecem com a terra e a impossibilidade de usufruí-la como legítimos possuidores. Essa frustração traz à tona não apenas a exploração histórica dos trabalhadores rurais, mas também a omissão do ordenamento jurídico em reconhecer e garantir seus direitos, reforçando um ciclo de desigualdade que se perpetua através das gerações.

Aquela fazenda sempre teria donos, e nós éramos meros trabalhadores, sem qualquer direito sobre ela. Não era justo ver tio Servó e os filhos crescendo espantando os chupins das plantações de arroz. Não era justo ver meu pai e

minha mãe envelhecendo sem, trabalhando de sol a sol, sem descanso e sem qualquer garantia de conforto em sua velhice. (Junior, 2019, p. 66)

Em suma, a frustração por meio dos trabalhadores, manifesta mais do que um sentimento individual, representa a denúncia de uma estrutura jurídica que silencia e invisibiliza aqueles que constroem a terra. É nesse sentido que a literatura se torna um espaço de contestação e questionamento, permitindo que a experiência dos trabalhadores rurais transcenda o discurso jurídico formal e ganhe novos significados.

## V) CONCLUSÃO

Por fim, a literatura em *Torto Arado* não apenas aprofunda as relações entre território e identidade, mas também evidencia as dinâmicas de exclusão social vivenciadas pelos trabalhadores rurais. A obra transmite a experiência diversa de quem habita o mesmo chão, denunciando a impossibilidade desses trabalhadores acessarem o direito à propriedade e conquistarem condições dignas de vida.

O território, mais do que um bem material, é carregado de significados simbólicos e políticos, funcionando como instrumento de poder e controle social. Nesse contexto, a literatura se consolida como um meio de denúncia que, além de ampliar a visão jurídica, possibilita uma leitura mais humanizada e interdisciplinar das questões sociais.

A terra, em *Torto Arado*, representa pertencimento, luta e resistência. Para os trabalhadores retratados, a posse da terra não é apenas uma questão patrimonial, mas um elemento essencial para a afirmação da dignidade e identidade. As falhas do sistema jurídico, como as lacunas legislativas e a invisibilidade jurídica dessas populações, estão intrinsecamente ligadas à negação do direito à propriedade. A narrativa literária amplifica essas invisibilidades, revelando a desigualdade estrutural e as dificuldades no acesso a direitos fundamentais.

Portanto, a literatura não se limita a refletir a realidade, mas se transforma em um espaço crítico de questionamento das normas e práticas jurídicas. *Torto Arado* não apenas contribui para o entendimento da realidade jurídica, mas também desafia a dogmática tradicional do Direito, propondo novas perspectivas para a construção de um sistema mais

justo e inclusivo. Ao integrar Direito e Literatura, abre-se um campo fértil para reflexões e transformações das práticas jurídicas, orientando os operadores do Direito a uma visão mais empática e comprometida com a justiça social e a dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Diário Oficial da União, Brasília, 11 jan, 2002.

BRASIL, Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Diário Oficial da União, Brasília, 17 mar. 2015.

BRASIL, Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 10 de dezembro de 1948, Assembléia Geral das Nações Unidas, Paris, 10 dez. 1948.

COSTA, Itamar Vieira. *Torto Arado*. São Paulo: Todavia, 2019. 296 p.

GAGLIANO, Pablo S; FILHO, Rodolfo Mário Veiga P. Novo Curso de Direito Civil - Direitos Reais Vol. 5. 6. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. p. 582.

HAESBAERT, Rogério. Território e descolonialidade: Sobre o Giro (mult)Territorial/de(s)colonial na "America Latina". São Paulo: Clacso, 2021. 393p.

HAESBAERT, Rogério. Viver no Limite: Território e Multi/transterritorialidade em Tempos de in-segurança e Contenção. São Paulo: Bertrand, 2018. 421p.

KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. 427p.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 119p.

NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; ROCHA, Islane Archanjo Rocha Martins; SANTOS, Fernanda Minervina da Silva. Direito Na Literatura: Reflexões Sobre O Romance Torto Arado E Os Direitos Sociais Em Um Brasil Rural Oculto. Interfaces Científicas, Aracaju, v. 9, n. 3, p. 181-197, Jun. 2024.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. São Paulo: Saraiva, 2002. 381 p.

ROCHA, Cristian Alberto Gazoli. A Função Social da Propriedade Pública. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Marília (Unimar), Marília, 2020. 99 f.

SACK, Robert David. Territorialidade humana: sua teoria e história. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1986. 280p.

SILVA, Ângela V. A. da; NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; GUSMÃO, Samuel Mascarenhas Barros. Enlaces e atravessamentos em Torto Arado: literatura, Direito e Poder. In: Anais XVII Colóquio Internacional de Educação e Contemporaneidade, Sergipe, v. XVII, n. 14, set. 2023, p. 1-12. Disponível em:

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2020. 784p.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. 350p.